

## SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

### Despacho n.º 783/2004 de 12 de Outubro de 2004

Considerando a realização próxima da eleição da Assembleia Legislativa Regional dos Açores;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Orgânicas n.ºs 2/2000, de 14 de Julho e 2/2001, de 25 de Agosto, determino o seguinte:

A compensação a atribuir pela Região às estações de rádio pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões dos tempos de antena reservados aos partidos políticos e coligações, será efectuada mediante o pagamento das quantias constantes da seguinte tabela:

N.º de habitantes do concelho para o qual a estação possui alvará	Quantia a pagar por minuto
Até 25 000	€ 9, 90 (nove euros e noventa cêntimos)
Superior a 25 000 e até 50 000	€ 13, 83 (doze euros e oitenta e três cêntimos)
Superior a 50 000	€ 16, 91 (dezasseis euros e noventa e um cêntimos)

27 de Setembro de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.